

PROJETO DE LEI N° DE 2003
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Obriga as empresas concessionárias de serviços públicos a enviar a todos os consumidores cópia do respectivo contrato de concessão para a prestação de serviços.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos deverão enviar, no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei, a todos os consumidores de seus produtos e serviços cópia do respectivo contrato de concessão para a prestação de serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A imposição das políticas neoliberais em nosso país tem provocado um grande prejuízo para a nação e o povo brasileiro, que vem sendo profundamente lesado em seus direitos de acesso universal e de qualidade aos serviços públicos, progressivamente entregues à iniciativa privada, num desmonte do Estado sem precedentes em nossa história.

O desmonte do aparato estatal e a privatização alcançaram até setores considerados estratégicos para o país. Não se levaram em conta as necessidades da população mas os interesses do capital financeiro e dos investimentos externos.

Hoje, a maioria das atividades exercidas pelo Estado passaram à mãos da iniciativa privada, restando-lhe no entanto, a responsabilidade pela infra-estrutura

e pela segurança pública, resguardando desse modo, os capitalistas da ameaça do risco, condição inerente ao capitalismo.

Ocorre que o mesmo contrato de concessão que propicia aumentos exorbitantes e indevidos de tarifas exige em contrapartida serviços de qualidade e metas de expansão, o que está sendo reiteradamente descumprido pelas empresas.

Neste contexto, nossa iniciativa visa propiciar aos consumidores pleno conhecimento das regras e condições que regem tais contratos de concessão para que possam exercer com mais eficácia seus direitos de consumidores.

A relevância da proposta, acreditamos, merecerá o apoio dos demais colegas desta Casa.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2003

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**